

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A**
**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva/preventiva durante o período de utilização e desmontagem de pavilhão com estrutura metálica, cobertura em lona antichamas, fechamentos laterais quando exigidos e demais componentes necessários, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Capão da Canoa/RS, especialmente para realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e demais ações promovidas pelo Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63010129937	<p>Pavilhão 20x50m, composto por pés com 4m de altura com tubos metálicos de 50mmx150mmx50mm cm de diâmetro com parede de 265 mm. Calhas de 5m de comprimento cada, composta de calhas em estrutura metálica tipo U 50mmx125mmx50mm parede de 2mm inteiriças laterais para captação e escoamento de água, com teto Estrutural em estrutura metálica, modelo em Tesouras, compostos por tubo metalon 40x60mm, parede de 2mm com travessas treliçadas no tamanho de 10m. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado nº 770312/13, expedido pelo Instituto de Pesquisa e Estudos Industriais / Centro de Pesquisas Têxteis, tendo como Técnico Responsável Eng. Química Keila Fernandes Moreno CRQ IV 04471954, conforme certificado anexo,</p>	UNIDADE	60	01	R\$ 29.571,67	R\$ 1.774.300,20

	correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.					
--	--	--	--	--	--	--

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como SERVIÇO COMUM, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

**1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.774.300,20 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

**1.5.** Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) a estrutura fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência e pleno funcionamento durante todo o período de utilização;

b) a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à instalação e utilização de estruturas temporárias para eventos;

c) a lona utilizada deverá possuir tratamento antichamas, certificação técnica compatível e condições adequadas de segurança para utilização em eventos públicos;

d) a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, instalação, manutenção e responsabilidade técnica da estrutura;

e) a estrutura deverá ser montada por equipe técnica capacitada, com observância das normas de segurança aplicáveis;

f) a contratada será responsável integralmente pela montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e desmontagem da estrutura;

g) deverão ser adotadas medidas para adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

h) deverão ser adotadas medidas preventivas para proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço e público em geral durante a montagem, utilização e desmontagem da estrutura.

**4.2.** Poderá ser admitida subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente com a contratada a responsabilidade técnica, operacional, civil e contratual pela execução do objeto.

**4.2.1.** É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

**4.2.1.1.** fornecimento, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico e desmontagem da estrutura principal do pavilhão;

**4.2.1.2.** responsabilidade técnica pela segurança, estabilidade e regularidade da estrutura instalada.

**4.2.2.** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas acessórias do objeto:

**4.2.2.1.** serviços auxiliares de transporte e logística;

**4.2.2.2.** apoio operacional complementar necessário à execução.

**4.3.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum, com pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços e fiscalização da execução contratual, não se verificando, neste momento, risco que justifique a exigência da garantia.

**4.4.** A vistoria prévia não será obrigatória, considerando que as condições de execução poderão variar conforme a demanda da Administração, sendo os locais informados oportunamente por ocasião de cada solicitação de fornecimento/ordem de serviço, com especificações suficientes para adequada execução do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O prazo de execução dos serviços será definido na respectiva Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Administração, observada a antecedência necessária para adequada montagem, instalação e disponibilização da estrutura, podendo variar conforme a complexidade, dimensão e urgência do evento.

**5.2.** Os serviços serão prestados em local previamente indicado pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Capão da Canoa/RS, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço.

**5.2.1.** A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem da estrutura e retirada integral dos materiais utilizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**5.2.2.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação da estrutura, mediante inspeção preliminar realizada pelo fiscal do contrato, para verificação das condições gerais de segurança, estabilidade, conformidade com as especificações técnicas e aptidão para utilização.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços, mediante verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, regular execução do objeto e atesto do fiscal responsável.

**5.3.** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

**5.3.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à segurança, estabilidade, adequação técnica e pleno funcionamento da estrutura durante todo o período de execução contratual.

**5.3.2.** Verificada qualquer não conformidade, falha estrutural, defeito de montagem, inadequação técnica ou situação que comprometa a segurança da estrutura, a contratada deverá promover as correções, substituições ou adequações necessárias de forma imediata, ou no prazo máximo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**6.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

**6.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

**6.1.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.14.1.** Verificar a conformidade da montagem, instalação, manutenção, utilização e desmontagem da estrutura com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**6.1.14.2.** Fiscalizar permanentemente as condições de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento da estrutura durante todo o período de utilização.

**6.1.14.3.** Conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, disponibilização, manutenção corretiva e desmontagem.

**6.1.14.4.** Registrar e comunicar eventuais falhas, irregularidades, desconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais.

**6.1.14.5.** Determinar a imediata correção de falhas, vícios, defeitos ou inadequações constatadas.

**6.1.14.6.** Interditar parcial ou totalmente a estrutura, impedir sua utilização ou determinar suspensão da execução, caso constatado risco à segurança, inadequação técnica ou desconformidade com as exigências contratuais.

**6.1.14.7.** Rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com o contratado.

**6.1.14.8.** Atestar a regular execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados esperados;
- b)** Deixar de executar ou executar com qualidade inferior à exigida;

c) Deixar de utilizar materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inadequada.

7.2. A utilização dos critérios de aferição previstos neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O recebimento e a aferição dos serviços ocorrerão pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento integral das exigências técnicas, após a conclusão da montagem, disponibilização da estrutura em perfeitas condições de uso, execução adequada dos serviços contratados e posterior desmontagem, conforme o caso.

7.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à:

a) Conclusão integral da montagem e disponibilização da estrutura em perfeitas condições de uso;

b) Aprovação da estrutura pela fiscalização;

c) Apresentação da ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando aplicável;

d) Apresentação da nota fiscal correspondente;

e) Apresentação da documentação técnica eventualmente exigida;

f) Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

7.5. Serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

O serviço detalhado neste Termo de Referência é descrito como COMUM.

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

**8.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

##### **Qualificação Técnica**

**8.18.** Declaração Unificada;

**8.19.** Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.20.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.21.** Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.21.1.** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

**8.21.2.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

**8.22.** Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou conselho profissional competente.

**8.23.** Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços.

**8.24.** Apresentação de ART, RRT ou documento equivalente relativo à execução da estrutura.

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**9.1.** Para início da execução, a contratada deverá apresentar:

- a) indicação formal do preposto responsável;
- b) indicação e contato do responsável técnico, quando aplicável;
- c) ART, RRT ou documento equivalente referente à montagem e responsabilidade técnica da estrutura;
- d) cronograma de montagem e desmontagem, conforme a demanda específica;
- e) documentação técnica, certificados e laudos dos materiais empregados, quando exigidos;
- f) plano básico de segurança operacional, quando aplicável.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**I)** Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico / Gabinete do Secretário – STDE;

**II)** Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**III)** Programa de Trabalho: 2.551 – Atividades Administrativas – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**IV)** Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Capão da Canoa/RS, 01 de junho de 2026.

---

**Mateus Hermes dos Santos**  
Servidor Público

---

**Rodrigo de Souza Estevam**  
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico